

LEI Nº 727/2022

DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste e atualiza o salário mínimo vigente para os cargos do Poder Legislativo Municipal e da outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Os funcionários do Legislativo Municipal que recebem salário base inferior ao salário mínimo vigente passarão a perceber vencimentos no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) em face da atualização do mínimo legal.
- **Art. 2º** Fica concedido reajuste salarial de 17% (dezessete por centos), sobre os vencimentos básicos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Porto da Folha (SE), que percebem remuneração superior ao salário mínimo.
- Art. 3º A data base para reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal será todo mês de fevereiro de cada exercício financeiro.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Porto da Folha, neste Estado de Sergipe.
- Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário dispostas na Lei Municipal nº 600/2018.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO